



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI – ME.

PROC. Nº 031230/2017-15

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e o FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.118.319/0001-77, sediado(a) na, em Rua G nº 42, quadra 7, Bairro Maranhão Novo, São Luís, Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº CNH 00015643734, expedida pelo DETRAN/MA, e CPF nº 598646808-20 tendo em vista o que consta no Processo nº 012341/2016-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Instalação e Substituição de projetores de mídia (datashow), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Multimídia, fixadas no teto sobre o conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza, com fornecimento de cadeado próprio e 02 (duas cópias das chaves.	UPR	100.000	R\$ 2,7400	R\$ 274.000,00
TOTAL					R\$ 274.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/11/2017 e encerramento em 17/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 33039

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

5.2 A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF; Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

5.4 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

5.5 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

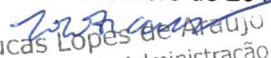
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 17 de novembro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO SRP Nº 26/2017

(Processo Administrativo n.º 23111.006708/2017-79)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Substituição de Projetores Multimídia (com grande de proteção anti-furto). Os serviços serão executados DE FORMA CONTINUADA nos campus de TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO e PARNAÍBA de acordo com a necessidade até a quantidade máxima registrada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Substituição de Projetores Multimídia (DataShow), com pagamento limitado à quantidade máxima de pontos UPR por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas nos subitens 1.1 a 1.10.				
1.1	Serviço de instalação de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios. Fornecer e instalar o suporte de projetor universal no teto, afixado em grampo de aço. Fornecer e instalar grade de proteção anti-furto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia, fixadas no teto sobre o conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza, com fornecimento de cadeado próprio e 02 (duas) cópias das chaves. Instalação de ponto elétrico e de mídia com utilização de conduíte 3/4, fabricado em PVC na cor cinza segundo normas: NBR 5410 - Norma para instalações elétricas de baixa tensão e NBR 15465 - Sistema de eletrodutos plásticos p/ instalação elétrica de baixa tensão. A instalação será aparente em até 12 metros de distância, para esta instalação deverão ser utilizados todos os acessórios da mesma linha do conduíte. A instalação de mídia deverá ser realizada com cabo tipo manga RGB/VGA. Deverá ser instalado o conector DB15 para conexão VGA fêmea próximo a mesa do professor ou mesa de áudio conforme o local de instalação. Deverá ser configurado e aferido conforme o foco e distância da tela de projeção recomendada pelo fabricante do equipamento a ser	Pontos UPR	100.000	5,00	500.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



Item	Descrição dos SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
	instalado. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 299,66 (duzentos e noventa e nove vírgula sessenta e seis) UPR				
1.2	Serviço de instalação de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios. Fornecer e instalar o suporte de projetor universal no teto, afixado em grampo de aço. Fornecer e instalar grade de proteção anti-furto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia, fixadas no teto sobre o conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza, com fornecimento de cadeado próprio e 02 (duas) cópias das chaves. Instalação de ponto elétrico e de mídia com utilização de conduíte 3/4, fabricado em PVC na cor cinza segundo normas: NBR 5410 - Norma para instalações elétricas de baixa tensão e NBR 15465 - Sistema de eletrodutos plásticos p/ instalação elétrica de baixa tensão. A instalação será aparente em até 12 metros de distância, para esta instalação deverão ser utilizados todos os acessórios da mesma linha do conduíte. A instalação de mídia deverá ser realizada com cabo tipo HDMI. Deverá ser instalado o conector HDMI para conexão HDMI fêmea próximo a mesa do professor ou mesa de áudio conforme o local de instalação. Deverá ser configurado e aferido conforme o foco e distância da tela de projeção recomendada pelo fabricante do equipamento a ser instalado. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 326,19 (trezentos e vinte e seis vírgula dezenove) UPR				
1.3	Serviço de substituição de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios, com utilização de suporte e cabeamento existente. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) UPR				
1.4	Serviço de substituição de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios, com substituição de suporte e cabeamento. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 110,43 (cento e dez vírgula quarenta e três) UPR				
1.5	Serviço de substituição de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios, com reposicionamento de suporte e cabeamento existente, quando a distância focal do novo projetor diferir do anteriormente instalado. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



Item	Descrição dos SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
	REALIZADOS: 29,67 (vinte e nove vírgula sessenta e sete) UPR				
1.6	Serviço de substituição de cabo tipo manga RGB/VGA, com utilização de conduíte e acessórios já existentes. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 7,53 (sete vírgula cinquenta e três) UPR				
1.7	Serviço de substituição dos conectores do cabo tipo manga RGB/VGA. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 1,78 (um vírgula setenta e oito) UPR				
1.8	Serviço de substituição de cabo tipo HDMI, com utilização de conduíte e acessórios já existentes. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 2,85 (dois vírgula oitenta e cinco) UPR				
1.9	Serviço de substituição dos conectores do cabo tipo HDMI. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 2,12 (dois vírgula doze) UPR				
1.10	Serviço de instalação de grade de proteção anti-furto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia, fixadas no teto sobre o conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza, com fornecimento de cadeado próprio e 02 (duas) cópias das chaves. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 86,08 (oitenta e seis vírgula oito) UPR				

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dado o projeto de expansão da UFPI, com construção de novos prédios, novas salas de aula, surge a necessidade de instalação dos equipamentos de projeção (Data Show), bem como a substituição dos já instalados por novos modelos ou para envio de equipamentos defeituosos para o serviço de manutenção especializada. Neste contrato, prevemos o registro de preço dos serviços relacionados à instalação de novos equipamentos, substituição de equipamentos instalados e confecção de grades de proteção anti-furto, com todo o material necessário ao serviço sendo de responsabilidade do executor contratado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviços comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



4.1.1. Os serviços serão executados nos campus de TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA de acordo com as necessidades e especificações constantes no nos itens da tabela do Anexo I – Termo de Referência.

CAMPUS	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (em relação à sede em Teresina)
Campus Ministro Petrônio Portela	Teresina	-
Campus Professora Cinobelina Elvas	Bom Jesus	634 Km
Campos Amilcar Ferreira Sobral	Floriano	240 Km
Campus Senador Helvídio Nunes	Picos	320 Km
Campus Ministro Reis Velloso	Parnaíba	340 Km

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Os materiais e os respectivos serviços que fazem parte desta licitação serão cotados tendo como referência a Unidade de Planta, seja ela de Infraestrutura (UPI) e/ou Rede (UPR) e a Unidade de Serviço Técnico (UST). As unidades que compõem cada item estão especificadas no item 5.

a) UNIDADE DE PLANTA – INFRAESTRUTURA (UPI): Número puro utilizado para quantificar todo e qualquer serviço de construção de infra-estrutura de rede (par trançado e fibra ótica), incluindo o fornecimento de materiais e que atendam às especificações presentes neste Termo de Referência.

b) UNIDADE DE PLANTA – REDE (UPR): Número puro utilizado para quantificar todo e qualquer serviço de construção de rede (par trançado e fibra ótica), incluindo o fornecimento de materiais e que atendam às especificações presentes neste Termo de Referência.

c) UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST): É a unidade básica para mensuração dos serviços e corresponde ao preço firmado pelo prestador de serviço para cobrir a composição dos custos, tributos e margem de lucro dos recursos alocados na execução da atividade previamente definida e mensurada.

5.2. Os serviços e materiais serão cotados tendo como referência a Unidade associada a cada item, seja ela de Infraestrutura e/ou Rede e/ou Serviço Técnico. Os valores de unidades (UPI, UPR e UST) deverão ser especificados em unidades de centavos, não serão aceitos valores com frações de centavos.

5.3. A estimativa do total de cada unidade (UPI, UPR e UST) que será demandada é uma estimativa elaborada com base em série histórica da UFPI.

5.4. As demandas serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora.

5.5. Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação do tipo demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.

5.6. A adoção do valor de referência único facilita a contabilização dos serviços. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

6.1.1. Através da solicitação do Setor Solicitante.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 9 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante é facultado realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215 5627.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências biveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa vencedora;

8.9. A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

8.10. Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se os mesmos estão sendo realizados a contento;

8.11. Não permitir que a Empresa vencedora execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

8.12. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.13. Proceder aos pagamentos devidos à Empresa vencedora;

8.14. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para refazer os serviços rejeitados;
- 9.17. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 9.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 9.19. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 9.21. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;
- 9.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, se se apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.23. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.24. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.25. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 9.26. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 9.27. Fornecer todo o material necessário à realização dos serviços, objeto do pregão.
- 9.28. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPI durante a vigência do contrato;
- 9.29. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFPI.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.7. O ato da Pró-Reitoria de Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 13.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 13.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 13.10. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 13.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.12. Fizer declaração falsa;
- 13.13. Cometer fraude fiscal;
- 13.14. Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado;
- 13.15. Recusar a assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.16. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 13.17. Pelo fornecimento do equipamento em desconforme com o especificado e aceito;
- 13.18. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela UFPI;
- 13.19. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 13.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 13.21. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. TERMOS CONTRATUAIS

14.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação:

- 14.1.1 Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contratados e incluir mão de obra e peças necessárias. O relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessários, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. Serviços realizados sem a apresentação prévia do relatório à Universidade podem não ser pagos.
- 14.1.2 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Universidade, separadas e identificadas por equipamento, para fiscalização.
- 14.1.3 Após a realização do chamado pela UFPI, a(s) empresa(s) terá(ão) um tempo determinado em contrato para ir ao local e realizar uma análise do serviço a ser executado. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até o próximo dia útil para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 14.1.4 O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.
- 14.1.5 A(s) empresa(s) deverá(ão) indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

14.2. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

- 14.2.1 Para quantificação e precificação dos serviços serão utilizadas as seguintes unidades de medida:
- 14.2.1.1 **Unidade de Planta de Infraestrutura (UPI):** unidade básica para precificação de serviços de infraestrutura de suporte ao funcionamento das redes;
 - 14.2.1.2 **Unidade de Planta de Rede (UPR):** unidade básica para precificação de serviços relacionados às redes elétrica, lógica e óptica.
 - 14.2.1.3 **Unidade de Serviço Técnico (UST):** unidade básica para precificação de serviços técnicos especializados.
- 14.2.2 O quadro abaixo apresenta o volume de serviço por grupo.

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PONTOS	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	UPR (Unidade de Planta - Rede)	100.000	R\$ 5,00	500.000,00
TOTAL				500.000,00

14.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação:

- 14.3.1 Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPI, ou por servidor responsável para esse fim.

14.4. Forma de Pagamento:

- 14.4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;
- 14.4.2 A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;
- 14.4.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 14.4.5 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- 14.4.6 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato da prestação do serviço.

14.5. Mecanismos Formais de Comunicação:

A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, base de atendimento em Teresina ou região metropolitana, com, no mínimo, um (1) telefone fixo, um (1) telefone celular, um (1) fax e meio de acesso eletrônico (e-mail).



partamento de Zootecnia e Extensão Rural do Campus de Cuiabá, poderá solicitar ressarcimento do valor da taxa de inscrição, ou solicitar remanejamento de inscrição para outra Área de Conhecimento ofertada no Edital 05 SGP/UFMT 2017, por meio de requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br concursos no período de 30.11.2017 a 31.12.2017.

a) para solicitar ressarcimento do valor da taxa de inscrição deverá informar: nome completo, número da inscrição, número de RG, número de CPF, número de banco, nome do banco, número da agência, número da conta-corrente (conta corrente individual e de pessoa física).

b) para solicitar remanejamento de inscrição para outra Área de Conhecimento ofertada no Edital 05 SGP/UFMT 2017 deverá informar nome completo, número da inscrição, número de RG, número de CPF, e descrição detalhada da área para a qual deseja remanejar a inscrição, contendo Campus, Instituto-Faculdade-Unidade-Curso, Área de Conhecimento, Classe Regime de Trabalho.

DOMINGOS SAMYO SANTANA
Secretário

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 - UASG 154070

Nº Processo: 23108.516227-1726. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras de Insumos e Reagentes para Teste do Pezinho - Fase II; Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada - CUIABÁ - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital 154070-05-116-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar as condições e a descrição correta do item objeto deverá consultar o edital.

(SIDEC - 28/11/2017) 154070-15262-2017NE800003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017 - UASG 154070

Nº Processo: 23108.516228-1771. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras de Insumos e Reagentes para realização de Teste do Pezinho - Fase III; Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada - CUIABÁ - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital 154070-05-117-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 as 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar as condições e a descrição correta do item objeto deverá consultar o edital.

WILSON JOSÉ DE AVELLA MABOLIS
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2017) 154070-15262-2017NE800003

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Técnico Especializado de Gestão de equipamentos médicos hospitalares (Engenharia Clínica), utilizando software dedicado de gestão de equipamentos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica com aplicação de peças e serviços especializados quando necessário, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos Equipamentos Médicos Hospitalares instalados no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER.

ANILONNY DA SILVA PRATES
Pregoeira

(SIDEC - 28/11/2017) 154070-15262-2017NE800003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 32

Contrato Nº 2017 000526 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e (ota) Daniel Scaramella Moura. Objeto: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 24/11/2017 a 11/01/2018.

Contrato Nº 2017 000539 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e (ota) Luciana Virginia de Paula e Silva Santana. Objeto: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 27/11/2017 a 11/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8E/2017 - UASG 154054

Nº Processo: 23104022042201720. DISPENSA Nº 69/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 14085018000148. Contratado: CUIDADOSOS - ASSISTENCIA - DOMICILIAR A SAUDE LTDA - ME. Objeto: Contratação de em-

presa para fornecimento de serviço de ambulância básica com oxigênio, kit de primeiros socorros, socorrista e enfermeiro, para cobertura de eventos esportivos e culturais a serem realizados no âmbito da UFMS Campo Grande, conforme proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 24/11/2017 a 18/12/2017. Valor Total: R\$5.760,00. Fonte: 250154054 - 2017NE803997. Data de Assinatura: 24/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 154054-15269-2017NE800395

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 154054

Nº Processo: 23104008511201763. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada Construção de Posto de Transformação, com área de 6,25m² para o Campus de Aquidauana - CPAQ II, a ser realizado nas dependências da unidade II do campus de Aquidauana, em Aquidauana MS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h59. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária Universitária - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital 154054-99-20-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 as 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Esclarecimentos via e-mail: pregao.proadi@ufms.br

AUGUSTO CESAR PORTELLA MAHIEGOS
Professor de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 28/11/2017) 154054-15269-2017NE800395

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2017 - UASG 154046

Nº Processo: 23109004474201774. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. CNPJ Contratado: 25676149000116. Contratado: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e orientação técnica nos equipamentos referentes ao Sistema Baumer de esterilização a vapor do Centro de Ciência Animal. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666-93. Vigência: 13/11/2017 a 12/11/2018. Valor Total: R\$24.999,96. Fonte: 112915405 - 2017NE801051. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 154046-15263-2017NE800151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017 - UASG 154046

Nº Processo: 23109003223201772. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. CNPJ Contratado: 54322656000150. Contratado: SENS REPRESENTACOES COMERCIAIS - LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e orientação técnica no equipamento espectrômetro de massa de razões isotópicas (IRMS) Delta V Advanced da Thermo Fisher Scientific, acoplado ao Gasbench II e ao analisador elementar Flash 2000 do LqGA do DFGEO. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666-93. Vigência: 14/11/2017 a 13/12/2017. Valor Total: R\$19.890,00. Fonte: 112915405 - 2017NE801050. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 154046-15263-2017NE800151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017 - UASG 154046

Nº Processo: 23109005446201774. DISPENSA Nº 169/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. CNPJ Contratado: 23063118000164. Contratado: FUNDAÇÃO GORCEIX - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação Gorceix - FG para apoio e suporte ao Centro de Educação Aberta e a Distância da ufop, acompanhamento das vagas aprovadas para os cursos Bacharelado em Adm. Pública, Licenciatura em Matemática, Pedagogia e Geografia; e para os cursos de especialização em práticas pedagógicas e mídias na educação, com vagas aprovada no âmbito do Edital Capes nº 75/2014, conforme termo de referência 3679/2017 (0085/2017). Fundamento Legal: Lei 8.666-93 art. 24 XIII. Vigência: 17/11/2017 a 17/11/2022. Valor Total: R\$2.202.649,09. Fonte: 112915408 - 2017NE801170. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 154043-15263-2017NE801170

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 - UASG 154046

Nº Processo: 23109-4440/201780. Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura, para execução de serviços de revitalização do campo de futebol, localizado no Campus Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto - MG, conforme os projetos executivos e planilha orçamentária, e ainda conforme condições que se enunciam no edital, projetos, planilhas e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h00 as 11h30 e de 13h00 as 17h00. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - Bauxita - OURO PRETO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br

tais.gov.br edital.154046-02-5-2017. Entrega das Propostas: 14/12/2017 às 14h00. Informações Gerais: Visita Técnica Facultativa

WALTER CARDOSO
Membro da Comissão de Licitação

(SIDEC - 28/11/2017) 154046-15263-2017NE800151

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017.

Nº do Contrato: 04/2011. Nº Processo: 23100003272010-39. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. CNPJ Contratado: 09.341.233.0001-22 Contratado: PAULO CEZAR SILVA LEDESERES. CPF Contratado: 306.494.120-87. Objeto: O presente Termo Aditivo importa na prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor mensal da locação para R\$ 16.725,75 (Dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei 8.666-93. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Data assinatura: 14/11/2017.

EDITAL Nº 341/2017
CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no processo protocolado sob o nº 23100002932-2017-11, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior Classe A da Universidade Federal do Pampa, determina:

(a) o CANCELAMENTO do Concurso Público realizado com fundamento no Edital nº 318/2017 especificamente no atinente a vaga para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior Classe A: área Física, para o Campus Dom Pedro, tendo em vista que o Concurso Público para o provimento do cargo de Professor do Magistério Superior Classe A: área Física, do Edital nº 285/2015, encontra-se válido com banco de candidatos.

(b) o RESSARCIMENTO do valor da taxa de inscrição dos candidatos homologados e que tenham feito o pagamento do boleto bancário.

Bases, 29 de novembro de 2017

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN
Reitor

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2017

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23100003014201717.

MILENA SKOLAUDE C. SPAVALHO
Administradora

(SIDEC - 28/11/2017) 154359-26266-2017NE800142

REIFICACÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 72/2017 publicada no D.O.U de 31/10/2017, Seção 3, Pág. 209, onde se lê: Justificativa: Aquisição de Material de Consumo Químico Laboratorial para Pesquisa Científica e Tecnológica/Chamada Interna AGP 03/2017, Leia-se: Justificativa: Item 3º onde se lê CUBETA DE VIDRO QUADRADA 10 mm, 3,5 ml, Leia-se PIPETA MONICANAL 2000-1000 microlitros.

(SIDEC - 28/11/2017) 154359-26266-2017NE800142

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 127/2017 - UASG 154047

Nº Processo: 23110100353201713. Objeto: Aquisição de material para cadeira de rodas. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º. Ineivo V da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. Justificativa: Itens desertos em pregão eletrônico anterior e final de exercício. Declaração de Dispensa em 07/11/2017. ELIARA SANTOS DA SILVA, Coordenadora de Material e Patrimônio. Ratificação em 28/11/2017. RICARDO HARTEBEEM PETER. Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 3.820,00. CNPJ CONTRATADA : 09.022.827/0001-70 - ALPHAMIXINDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(SIDEC - 28/11/2017) 154047-15264-2017NE800039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 23111031230201715. PREGÃO SRP Nº 26/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 04118319000177. Contratado: FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviço de instalação e substituição de projetores de mídia (datashow). Fundamento Legal: Lei 8.666-93 e Lei 10.520-02. Vigência: 17/11/2017 a 17/11/2018. Valor Total: R\$274.000,00. Fonte: 1129000000 - 2017NE802641. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 154048-15265-2017NE800090

